

-----MINUTA N.º 17/2012-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Faltou a Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, que se encontra no gozo do período de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, justificar a respectiva falta, e o Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09.30 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.236.110,15 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.079,09 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio..... 2.000,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....38.861,48 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.747,86 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....379.201,97 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	320.720,91 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	4.817,05 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	1.687,61 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	93,03 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	9.390,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	24.564,65 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	2.123,84 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	5.830,36 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	7.362,18 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	412,18 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	217,90 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223.....	15,28 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	6.300.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	20.322,68 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.526,67 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO
REALIZADA NO DIA UM (1) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE /
JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO – VEREADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o email, datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual solicita e fundamenta com motivos de ordem profissional, a justificação da falta dada à reunião realizada no dia um (1) Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia um (1) de Agosto de dois mil e doze.-----

-----Aprovado com quatro votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, não participou na discussão e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, por se ter declarado impedido, já que o assunto lhe dizia directamente respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro. -----

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO
REALIZADA NO DIA UM (1) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE / VITOR
MANUEL FELICIANO MORGADO – VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente requerimento, datado de um (1) de Agosto de dois mil e doze, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, no qual solicita e fundamenta com os motivos de se encontrar de férias e estar fora do Concelho de Ponte de Sor, a justificação da falta dada à reunião realizada no dia um (1) Agosto do corrente ano, de acordo com a legislação em vigor.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, justificar nos termos do Regimento da Câmara Municipal, a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor

Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia um (1) de Agosto de dois mil e doze.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----FRANCISCO JOSÉ AMÊNDOA NEVES – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 24/2009 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM ANO, PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA OBRAS.-----

-----Está presente o processo de obras com o número 24/2009, instruído com o requerimento subscrito por Francisco José Amêndoa Neves, datado de vinte e três (23) de Julho de dois mil e doze, registado sob o número dois mil e oitocentos e noventa e quatro (2894), em vinte e sete (27) de Julho do corrente ano, no qual requer, pelas razões que indica no mencionado requerimento, mais concretamente o facto de se estar a passar por um período difícil, ligado à grave crise que se atravessa, a prorrogação do prazo para a emissão do Alvará de Licença de Construção, pelo período de mais um ano.

-----Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo, datada de trinta (30) de Julho findo, que se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto.

Ao Requerente foi admitido o pedido de comunicação prévia apresentado no processo de obras supra identificado, devendo pagar as taxas urbanísticas devidas, após prorrogação do prazo nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 76.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, até 13 de Julho de 2011 e iniciar a construção da edificação.

O Requerente não pagou as taxas prevista no nº2 do artº 36º-A do RJUE no prazo concedido para o efeito, ou seja, um ano a contar da data da admissão da comunicação prévia, após prorrogação de mais um ano como supra se referiu, pelo que se colocou numa situação de caducidade do procedimento nos termos do disposto no nº 2 do artº 71º do RJUE, com a redação introduzida pelo DL nº 26/2010, de 30/03, que diz: “...as operações urbanísticas previstas no nº4 do artigo 4º, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação (da admissão da comunicação prévia) não for requerido o pagamento das taxas a que se refere o nº2 do artigo 36º-A, na hipótese de comunicação prévia”.

Assim sendo, o Requerente foi notificado nos termos e para efeitos do disposto no nº5 do artº 71º do RJUE, isto é, para, em audiência prévia de interessado, e antes de ser

declarada a caducidade pela Câmara Municipal, vir dizer o que tivesse por conveniente sobre o assunto”.

O Requerente exerceu esse seu direito de audiência prévia, vindo dizer que continua interessado na operação urbanística em causa mas, face ao período difícil que atravessamos não lhe é oportuno iniciar a obra pelo que requer mais um ano para poder concretizar a mesma.

Atendendo aos factos, é evidente que estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão do Requerente, conforme referimos, atendendo ao disposto no nº2 do artº 71º do RJUE - DL nº555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL nº26/2010, de30/03.

Porém, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes o promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o nº5 do supra referido artº71º do RJUE, o que já se verificou.

Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.

Neste sentido, vejamos as anotações ao artº 71º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada”**.

Como assim, face ao expandido no que concerne aos objectivos a atingir na tutela dos interesses urbanísticos, ao disposto na lei e à justificação apresentada pelo requerente, é nosso entendimento que a Câmara Municipal, se assim o entender, **poderá deliberar no sentido de não declarar a caducidade da comunicação prévia em causa, concedendo ao requerente, o prazo de um ano para efeitos de pagamento das taxas previstas no nº 2 do artº 36º-A do RJUE e realizar a obra.**

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, não declarar a caducidade da

comunicação prévia em causa e conceder autorização para a emissão da licença pretendida ao requerente, a prorrogação do prazo de mais um ano, para efeitos de pagamento das taxas previstas no n.º 2, do artigo 36.º-A, do RJUE, assim como realizar a obra.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ROSIL MANUEL GODINHO COURINHA E OUTRO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 17/2008 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS UM ANO, PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA OBRAS.-----

-----Está presente o processo de obras com o número 17/2008, instruído com o requerimento subscrito por Rosil Manuel Godinho Courinha e Outro registado sob o número dois mil e oitocentos e cinquenta (2850), em vinte (20) de Julho do corrente ano, no qual requer, pelas razões que indica no mencionado requerimento, mais concretamente o facto de não ter presentemente disponibilidade financeira para tal e também porque irá estar ausente no estrangeiro.-----

-----Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo, datada de trinta (30) de Julho findo, que se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto.-----

Em 04 de Novembro de 2009, os Requerentes foram notificados de que o pedido de licenciamento requerido tinha sido deferido por despacho de 30/10/2009, e que dispunham de um ano, a contar da notificação deste ato, para requerer a emissão do respetivo alvará.-----

Decorreu este prazo e a sua prorrogação automática nos termos do disposto no nº3 do artº 3º do DL nº 26/2010, de 30/03, que se aplica ao caso por força do nº4 dos mesmos artigo e diploma, sem que os Requerentes procedessem em conformidade com a notificação, não tendo requerido a emissão do alvará de construção, como lhe competia, até 09/11/2011.-----

Deste modo, face ao constante do nº2 do artº 71º do DL nº 555/99, de 16/122, com a redação introduzida pelo DL nº 26/2010, de 30/03, os requerentes colocaram-se numa situação de caducidade do procedimento administrativo.-----

Consequentemente, em cumprimento do disposto no nº5 do artº 71º do DL nº555/99, de 16/12, os requerentes foram notificados para exercerem o seu direito de audiência de interessados que precede sempre e obrigatoriamente a declaração de caducidade do

licenciamento pela Câmara Municipal.-----

No exercício do referido direito, os requerentes vieram dizer estar interessados em prosseguir com o licenciamento requerido e aprovado, o que só não fizeram dentro do prazo por falta de disponibilidade financeira que se mantém assim como estarão ausentes no estrangeiro), solicitando a prorrogação do prazo por mais um ano.-----

É pacífico, em termos de doutrina, que será de conceder uma nova oportunidade ao promotor da operação urbanística de a realizar se for esse o seu interesse, ponderando os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderando se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao artº 71º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com **vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada**”; “**Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo**”.-----

Entendendo a Câmara Municipal não declarar a caducidade do procedimento, estão criadas as condições para que se verifique a prorrogação do prazo, conforme solicitado pelos requerentes já que, nos termos da lei, não sendo declarada a caducidade, é opção da Câmara Municipal prorrogar o prazo para efeitos de requerer a emissão do alvará de licença de construção ou de loteamento numa perspetiva de consonância dos interesses públicos e particulares a prosseguir.-----

A prorrogação a conceder será de um ano, como solicitado pelos requerentes, prorrogação essa que, se não estivéssemos perante uma situação de caducidade e os requerentes estivessem em tempo, seria sempre possível de conceder atento o plasmado no nº2 do artº 76º do DL nº555/99, de 16/12, com a redacção introduzida pelo DL nº 26/2010, de 30/03 que diz: “**Pode ainda o presidente da câmara municipal, a**

requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior” (um ano).-----

Face ao expendido, consideramos que os Requerentes estarão em condições de lhe ser concedida a prorrogação por um ano do prazo legal para efeitos de virem requerer o alvará da licença de construção, no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo que entender por melhor.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, não declarar a caducidade da comunicação prévia em causa e conceder autorização, para a prorrogação por mais um ano, para a emissão do Alvará de Licença pretendida de construção, aos requerentes, para efeitos de pagamento das taxas previstas no n.º 2, do artigo 36.º-A, do RJUE, assim como realizar a obra.-----

----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BAR DA RELVA”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, Explorador do estabelecimento “Bar da Relva”, sito na Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença de Divertimento Público, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as vinte e duas 22H:00 e as 24H:00, do dia três (3) de Agosto de dois mil e doze (2012).-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que consistiu no deferimento da pretensão, mediante o pagamento da correspondente da Licença de Divertimento Público, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / PEDRO MIGUEL PIRES PINTO BRAGANÇA, EXPLORADOR DO ESTABELECIMENTO “BAR DA RELVA”.--

-----Está presente o requerimento datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, Explorador do estabelecimento “Bar da Relva”, sito na Zona Ribeirinha, em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Espectáculo de Música ao Vivo, no período compreendido entre as vinte e duas 22H:00 e as 24H:00, do dia três (3) de Agosto de dois mil e doze (2012).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar nos termos previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, no dia e horário indicados, mediante o correspondente pagamento da taxa.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE TRINTA E UM (31) DE AGOSTO A TRÊS (3) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----

-----Está presente o requerimento da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, datado de sete (7) de Agosto de dois mil e doze, registado sob o número três mil e cinco (3005), no mesmo dia sete (7) de Agosto do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festa Populares, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 31 de Agosto, das 19H:00, às 24H.00 às 24H:00; - Dia 1 de Setembro, das 00H:00 às 03H:00 e das 11H:00 às 24H:00; - Dia 2 de Setembro, das 00H:00 às 03H:00 e das 11H:00 às 24H:00; - Dia 3 de Setembro, das 00H:00 às 02H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença Especial de Ruído pretendida, pela Associação Desportiva e Recreativa do

Arneiro, nos dias e horários indicados, mediante o correspondente pagamento.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, DE TRINTA E UM (31) DE AGOSTO A TRÊS (3) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE (2012) / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----

-----Está presente o requerimento da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, datado de sete (7) de Agosto de dois mil e doze, registado sob o número três mil e oito (3008), no mesmo dia sete (7) de Agosto do corrente ano, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização das Festa Populares, nos dias e horário que indicam no referido requerimento e que a seguir se indicam:-----

- Dia 31 de Agosto, das 19H:00, às 24H.00 às 24H:00; - Dia 1 de Setembro, das 00H:00 às 03H:00 e das 11H:00 às 24H:00; - Dia 2 de Setembro, das 00H:00 às 03H:00 e das 11H:00 às 24H:00; - Dia 3 de Setembro, das 00H:00 às 02H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, de autorizar mediante o correspondente pagamento, a emissão da Licença de Recinto Improvisado pretendida pela Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, EM CONTEXTO DE TRABALHO, NA ÁREA DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, POR PARTE DO ALUNO, VITOR MANUEL DA SILVA LAMAS TEIXEIRA, NO PERÍODO DE UM (1) A TRINTA E UM (31) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO / UNIVERSIDADE DE COIMBRA.-----

-----Está presente o email datado de vinte e quatro (24) de Julho de dois mil e doze, da Universidade de Coimbra, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Divisão de Planeamento e Inserção Profissional da Universidade de Coimbra dinamiza a ligação dos eus estudantes ao mercado de trabalho, através da organização de estágios não remunerados, sem quaisquer encargos financeiros para a entidade receptora. Estes estágios têm como objectivos proporcionar experiências em contexto de trabalho permitir uma abordagem ao mercado de emprego

e desenvolver competências transversais ao mercado de trabalho. Nesse sentido, vimos solicitar a prestimosa colaboração de V. Exa. e da instituição que representa através da integração em estágio de um (1) estudante da Universidade de Coimbra:-----

- Vitor Manuel da Silva Lamas Teixeira (Processo 1059/2012), estudante do Mestrado em Engenharia Civil, no período de um (1) a trinta e um (31) de Agosto.-----

Solicitamos, ainda que nos informe, com a maior brevidade possível, do interesse desta iniciativa.-----

Enviamos, em anexo o CV do candidato. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em autorizar a realização de um Estágio Curricular em Contexto de Trabalho, por parte do Senhor Vitor Manuel da Silva Lamas Teixeira, na Autarquia de Ponte de Sor, durante o período indicado.-----

----Aprovado com cinco votos a favor.-----

----RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.-----

----Está presente a informação datada de nove (9) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por lapso, nas 1ª e 2ª linhas da folha 2, do Contrato de Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Administrativa e Financeira, celebrado, em 30.06.2009, entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Informática da Região Centro (AIRC) relativamente ao encargo que resulta do contrato, foi referido “*que não se prevê que haja repartição do referido encargo por mais do que um ano económico, devendo o mesmo ser suportado, na íntegra, durante o ano de 2009*”, quando na realidade, de acordo com a proposta apresentada, o valor do encargo previsto no contrato inclui Licenciamento e Manutenção e reporta-se ao primeiro ano, verificando-se assim que o mesmo transita para 2010.-----

Por outro lado, no que respeita à manutenção de software de aplicações, a referida proposta prevê também que o contrato durará pelo prazo de um ano, a contar da instalação de cada package, considerando-se sucessivamente prorrogado por iguais períodos, salvo se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo do prazo

inicial ou do de qualquer das partes comunicar à outra, por escrito, a decisão de não o renovar e, que o preço da taxa de manutenção é de 20% sobre o custo de cada aplicação, custo este que é atualizado anualmente. Ao preço da taxa de manutenção acresce IVA à taxa legal em vigor. (cfr. Anexo B).-----

Sendo assim, proponho que seja feita a sua retificação, nos termos que constam da minuta que anexo.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Rectificação do Contrato de Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Administrativa e Financeira, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar na Rectificação do Contrato de Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Administração e Financeira.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----LEI DOS COMPROMISSOS LOCAIS / AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO.-----

----Está presente o ofício com a referência 115/2012/AL, datado de um (1) de Agosto de dois mil e doze, da AREANATEJO – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da publicação, em Fevereiro passado, da Lei n.º 8/2012, que a aprova as regras aplicáveis à assumpção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, vimos por este meio solicitar a V. Exa. indicação dos procedimentos a adoptar relativamente aos compromissos a assumir para com a AREANATEjo (quotização mensal/trimestral, prestações de serviços, participações de projectos financiados), nomeadamente sobre o número de compromisso associado a utilizar. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a adesão do Município de Ponte de Sor à AREANATEJO, conforme decisão do Executivo tomada na sua reunião de 21 de Dezembro de dois mil e onze.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----INALENTEJO 2007-2013 – SEGUNDA (2.ª) ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013, RELATIVA À OPERAÇÃO APOIADA PELO FEDER N.º ALENT-09-0141-FEDER-001596, DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MONTE DA PINHEIRA” / INALENTEJO 2007-2013.-----

-----Está presente a Segunda (2.ª) Adenda ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, estabelecido entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado por Inalentejo e o Município de Ponte de Sor, relativo á Operação apoiada pelo Feder n.º **ALENT-09-0141-FEDER-001596**, designada por **“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MONTE DA PINHEIRA”**, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Segunda (2.ª) Adenda ao Contrato; 2- Autorizar o Senhor Presidente a outorgar na 2.ª Adenda ao Contrato relativo à candidatura n.º ALENT-09-0141-FEDER-001596 – “Requalificação Urbana do Monte da Pinheira”.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PROVA DE TODO O TERRENO “BAJA PORTALEGRE 500” / ACP – MOTORSPORT.-----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Julho de dois mil e doze, do ACP – Motorsport, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De 1 a 3 de Novembro, o Automóvel Clube de Portugal vai organizar mais uma edição da Prova de Todo-o-Terreno “Baja Portalegre 500”.-----

Este evento +ara além de ser pontuável para a Taça do Mundo FIA de Ralis Todo-o-Terreno e Campeonatos Português (auto e moto), será pela primeira vez pontuável para o Campeonato do Mundo de Bajas, uma organização da Federação Internacional de Motociclismo e que por certo trará um lote de bons pilotos, acompanhantes e jornalistas de todo o mundo.-----

Dado o sucesso que alcançámos na edição passada, é nossa intenção realizarmos mais uma vez uma Zona Espectáculo em Ponte de Sor, no mesmo local e com a mesma configuração.-----

Caso V. Exa., entenda que esta manifestação desportiva seja autorizada, vínhamos por este meio, solicitar a V. Exa., o seguinte apoio logístico (idêntico ao do ano passado):---

- Realização de uma Zona Espectáculo, nos terrenos que pertencem à Câmara Municipal de Ponte de Sor, por trás da Zona Industrial;-----

- Cedência de uma máquina tipo Niveladora ou semelhante para numa manhã delinear um pequeno projecto da referida Zona Espectáculo (em data a combinar com V. Exa).-----

Voltamos a reforçar a ideia e se V. Exa., assim o entender, poderemos em conjunto estudar algumas formas de através do ACP, serem reforçadas algumas acções de promoção do Concelho de Ponte de Sor, através, por exemplo, da colocação de placards publicitários, para efeitos de filmagem, já que iremos ter a presença da RTP. Da nossa parte todo o trabalho de divulgação e cativar o público a comparecer em Ponte de Sor, será feito via ACP, com a distribuição de panfletos e cartazes, pela publicação nos jornais da especialidade e não só da referência à existência do Ponto de Interesse em Ponte de Sor e via net divulgar este acontecimento. >>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Luís Martins, Secretário do Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, após verificação no local, que o terreno de implantação do circuito está disponível para a realização do evento. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar que a Baja Portalegre 500, utilize para desenvolvimento da prova de todo o terreno, os terrenos municipais situados junto à zona industrial; 2- Dará a colaboração solicitada pela organização, conforme solicitado no ofício anexo.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE UM TROFÉU, NO SENTIDO DE SER DISPUTADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO SEXTO (6.º) TORNEIO DO BARCO / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, do Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Eléctrico Futebol Clube, vai organizar a sexta (6.ª) edição do Torneio do Barco, no próximo dia dezoito (18) de Agosto no Municipal de Ponte de Sor. Ao longo destes anos, este tem sido um Torneio de referência, no período pré competitivo das equipas seniores de Futebol. Vimos por este meio, solicitar a V.

Exa. um pedido de apoio com vista à oferta dum troféu de classificação para a referida prova. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em: 1- Adquirir uma taça até ao valor no valor total de oitenta euros (80,00 €), com o distintivo da Câmara Municipal, no sentido de ser colocada em disputa no referido Torneio; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/020115, tendo o respectivo cabimento n.º 4102 e o número sequencial número 3418, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE UM TROFÉU, NO SENTIDO DE SER DISPUTADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO DÉCIMO (10.º) CONVÍVIO DE PESCA / FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o fax número setenta e dois (72), datado de sete (7) de Agosto de dois mil e doze, da Freguesia de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia, vai realizar no dia 25 de Agosto, na Barragem do Maranhão, o décimo (10.º) Convívio de Pesca. Nesse contexto, solicita-se a V. Exa., que se digne fazer a oferta de uma taça/troféu ou outro artigo que achar conveniente, para vir a ser disputado na referida prova. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, no valor total de até trinta euros, para fazer face à aquisição de um troféu, destinado a ser disputado no 10.º Convívio de Pesca Desportiva; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/04050102, tendo o respectivo cabimento n.º 4138 e o número sequencial número 3447, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DE FACTURA, RELATIVA À REPARAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.—**

-----Está presente o ofício número quinze (15), datada de seis (6) de Julho de dois mil e doze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao vosso ofício n.º 9814, de 16-06-2012, vimos pelo presente enviar a nota de crédito e a nova factura referentes à reparação dos nosso painéis solares, depois de termos solicitado a sua revisão, devido a valores do serviço serem exorbitantes e impossíveis de aceitar. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total de seiscentos e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos (668,91 €), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para fazer face à reparação dos painéis solares do Centro Comunitário; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/040701, tendo o respectivo cabimento n.º 4029 e o número sequencial número 3366, conforme consta no documento anexo.**

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DA REPARAÇÃO DA CARRINHA VOLKSWAGEN DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE AÇÔR (PROJECTO PROGRIDE) / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**

-----Está presente o ofício número vinte e um (21), datada de dois (2) de Agosto de dois mil e doze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A carrinha Volkswagen pertencente ao Projecto PROGRIDE, que se encontra ao serviço desta Instituição, com elevatória encontra-se avariada. Devido à sua extrema necessidade, vimos pelo presente solicitar ajuda para o pagamento desta reparação, enviando fotocópia de três orçamentos. >>.

-----Em anexo, encontram-se os três orçamentos que a seguir se indicam:

- Auto Selsor, Lda, de Ponte de Sor – 4.239,56 €, já com IVA incluído;
- Rodas & Carretos – Mecânica Geral, Lda., de Ponte de Sor – 3.429,40 €, já com IVA incluído;

- Auto Reparadora Central Ouriense, Lda., de Ponte de Sor – 5.046,44 €, já com IVA incluído.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total de três mil e quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta cêntimos (3.429,40 €), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para fazer face à reparação da viatura com a marca Volkswagen, (Projecto Progride) que se encontra ao serviço do Centro Comunitário de Vale de Açôr; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/080701, tendo o respectivo cabimento n.º 4084 e o número sequencial número 3407, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES ATRIBUÍDAS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, QUE PARTICIPARAM NO COMBATE AOS INCÊNDIOS, OCORRIDOS NO PERÍODO DE DEZOITO (18) A VINTE E DOIS (22) DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de dois (2) de Agosto de dois mil e doze, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Concelho de Ponte de Sor foi fustigado por grandes incêndios de dia 18 a 22 de Julho. Esta Associação, de forma solidária com esta calamidade, prontificou-se a servir refeições aos Bombeiros durante o referido período, conforme mapa em anexo. Tendo em consideração que esta Associação não possui meios financeiros que lhe permitam assumir na totalidade do custo total das refeições, vem por este meio solicitar uma comparticipação para 1080 das 1200 refeições servidas, a um valor de 2,50 €, por refeição, acrescentando que, as restantes refeições (120) constituem uma ajuda que esta Instituição faz aos Bombeiros Voluntários. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para fazer face às refeições atribuídas aos Bombeiros Voluntários, aquando dos incêndios ocorridos**

no Concelho de Ponte de Sor, conforme indicado em mapa anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/040701, tendo o respectivo cabimento n.º 4180 e o número sequencial número 3501, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ANO LECTIVO DE DOIS MIL E DOZE BARRA DOIS MIL E TREZE (2012/2013) – TRANSPORTES ESCOLARES / INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS, SOBRE O ASSUNTO.-----

-----Está presente a informação número setenta e três (73), datada de dois (2) de Julho de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos, somos a informar que relativamente aos circuitos (normais) dos transportes escolares, durante o ano lectivo de dois mil e onze barra dois mil e doze (2011/2012), foram despendidos os seguintes valores com a Rodoviária do Alentejo:-----

- Setembro a Dezembro -----	75.539,92 €-----
- Janeiro a Junho -----	121.037,56 €-----
- Total-----	196.577,48 €-----

Solicita-se ao Serviço de Contabilidade, o respectivo cabimento para o próximo ano lectivo. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar os valores dos Transportes Escolares, relativos ao ano lectivo de dois mil e doze barra dois mil e treze (2012/2013), como estimativa, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020210, tendo o respectivo cabimento n.º 4035 e o número sequencial número 3370, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS (MARATONA DE BTT, MEIA MARATONA E PASSEIO BTT, UM PASSEIO PEDESTRE E TRAIL RUNNING, NO

CONCELHO DE PONTE DE SOR, NO DIA VINTE E TRÊS (23) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO / BTT SOR DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício do BTTSor, de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços no dia trinta (30) de Julho de dois mil e doze, sob o número quatro mil oitocentos e setenta e dois (4872), sobre o assunto mencionado em título, acompanhado de todo o restante processo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmos. Senhores, vem este clube propor as seguintes actividades num âmbito de desenvolvimento desportivo e cultural no Concelho de Ponte de Sor, a que V. Exas. presidem, uma maratona de btt, meia maratona e passeio de btt, um passeio pedestre com a participação da Associação de Diabéticos de Ponte de Sor (situação a que não nos podemos alhear ao crescimento desta actividade, sendo que duplicou o número de participantes no último passeio realizado) e, pela primeira vez a realização de um trail running. Este tipo de eventos, não só granjeia um já grande número de participantes locais como é sem dúvida um dos desportos outdoor com mais crescimento no nosso País, com participações de um grande número de atletas e para a qual nos propomos a que o nosso Concelho passe a ser um local de interesse para este desporto. O local escolhido para tais eventos, seria a localidade de Montargil, na data de vinte e três (23) de Setembro, que pela sua envolvimento com a Barragem e uma maior concentração de oferta de alojamentos proporcionará um excelente cartão de visita do nosso Concelho, pois serão esperados uma média de quatrocentos (400) atletas/participantes nas actividades propostas. Nesse sentido e sendo o BTTSor um Clube sem fins lucrativos, mas com uma forte componente organizativa, e já com um elevado número de associados e simpatizantes (que concerteza irão também participar no evento referido, alargando assim o número de participantes, proporcionando um “grande” dias de festa), vem a realização do mesmo pedir apoio para as despesas inerentes às actividades propostas (em anexo), assim como a disponibilização de aparelhagem de som, cinquenta (50) grades “anti-motim” e local para banhos após as provas realizadas. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio, no valor total até 2.500,00 €, à Associação Cicloturismo e Cultural de Ponte de Sor, Secção de BTT, para fazer face às despesas com as actividades descritas no documento enviado e relativamente às diversas modalidades, a realizar no dia vinte e três (23) de Setembro do corrente ano, no Concelho de Ponte de Sor, mais concretamente na freguesia de Montargil, mediante a entrega dos documentos comprovativos das despesas; 2- Ceder caso seja possível, a**

aparelhagem de som, cinquenta (50) grades “anti-motim”, assim como disponibilizar os balneários do Campo de Futebol de Montargil, para o banho dos atletas participantes; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respectivo cabimento n.º 4063 e o número sequencial número 3396, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE COLABORAÇÃO DESTINADA AO ALMOÇO CONVÍVIO, DOS DADORES DE SANGUE, EM LONGOMEL, A REALIZAR NO DIA VINTE E DOIS (22) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO / NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PONTE DE SOR – SUB-NÚCLEO DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Agosto de dois mil e doze, do Sub - Núcleo de Dadores de Sangue de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado, venho por este meio e muito respeitosamente solicitar a V. Exa., a colaboração de uma almoço / convívio, a realizar no dia vinte e dois (22) do próximo mês de Setembro, aquando da próxima dádiva de sangue nesta localidade – Longomel. Mais informo V. Exa. que o almoço será para cerca de setenta (70) pessoas e com autorização de V. Exa., será confeccionado e servido na cantina escolar das Escolas Primárias de Longomel, a partir das 13:30/14:00 horas. Pedimos ainda a cedência dos serviços das cozinheiras, Senhoras Ápia e Elvira, bem como das remunerações às mesmas, das horas que ali trabalham. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Sub – Núcleo de Dadores de Sangue de Longomel, a efectuar o almoço / convívio, dos dadores de sangue, no Refeitório das Escolas Primárias de Longomel, aquando da realização da dádiva de sangue, no dia vinte e dois (22) de Setembro do corrente ano; 2- Disponibilizar as cozinheiras da Autarquia, Senhoras Ápia e Elvira, para confeccionarem o respectivo almoço.**-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS SEUS FILHOS, ENTRE VALE DE BARROCAS E GALVEIAS E VICE-VERSA / MARIANA DOS REIS ROSÁRIO.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, de Mariana dos Reis Rosado, residente no Monte de Vale de Barrocas, em Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, venho por este meio mais uma vez pedir-lhe transporte escolar para os meus filhos no percurso entre o Vale de Barrocas e Galveias e vice-versa. Mas quero que saiba que no passado ano lectivo quase todos os dias tinha de ir às 13H:40 buscar um dos meus filhos que não tinha aulas da parte da tarde e os restantes às 17H:45, logo tinha de fazer três viagens por dia. Gostaria que viessem arranjar a estrada antes do ano lectivo começar, pois ela não se encontra em muito bom estado. Senhor Presidente, eu e o meu marido recebemos cada um o salário mínimo, temos três filhos a estudar. O subsídio que a Câmara me dá mal dá para o combustível quanto mais para a manutenção da carrinha pois a despesa com o transporte não é só combustível. Eu fui muito prejudicada, e outro ano como o que passou não me aguento financeiramente de forma alguma, por isso lhe peço transporte escolar. Mas como isso nunca é possível e o Senhor sabe que é verdade, visto o combustível não parar de subir e os nossos ordenados estarem cada vez mais magros ou pelo menos é essa a sensação que nos dá. Fazendo contas, só me será possível fazer o transporte escolar dos meus filhos, se o subsídio diário for de 19,00 €, por dia, pois é muito complicado aguentar todas essas despesas. Já há alguns anos que o subsídio é o mesmo e os combustíveis sempre a subir, as despesas de oficina também, devido ao aumento do IVA, cada ano que passa mais difícil é para mim, suportar estas despesas. >>.-----

-----Tendo em consideração que o Concurso relativo ao Transporte Escolar, dos alunos residentes em Vale de Barrocas – Galveias, ficou deserto, a Câmara Municipal deliberou: 1- Aprovar o pagamento de dezassete euros e cinquenta cêntimos (17,50 €)/dia, à Senhora Mariana dos Reis Rosado, residente em Vale de Barrocas – Galveias, para fazer face às despesas com o transporte dos seus filhos, entre Vale de Barrocas e Galveias e vice-versa, mediante a apresentação do comprovativo das presenças dos alunos, a fornecer pela Escola, ao qual será deduzido o montante resultante das faltas que se vierem a registar em cada mês; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020210, tendo o respectivo cabimento n.º 4110 e

o número sequencial número 3423, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O TEATRO DA TERRA / TEATRO DA TERRA – CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE PONTE DE SOR, CRL.-----

-----Está presente o email datado de três (3) de Agosto de dois mil e doze, do Teatro da Terra, enviando uma proposta de aditamento ao protocolo existente entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Visando uma optimização das nossas condições de funcionamento e um estreitamento das relações entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra, venho por este meio solicitar o seguinte aditamento ao protocolo existente entre as duas entidades:-----

a) Cedência de uma sala/pavilhão independente no Centro de Artes e Cultura, para a instalação do espaço sede do Teatro da Terra. O Teatro da Terra, usará este espaço para as suas actividades (ensaios, espectáculos, formação, filmagens, etc), enquanto o referido protocolo estiver em vigor, obrigando-se a fazer um uso prudente das instalações;-----

b) O Município de Ponte de Sor encarrega o Teatro da Terra da Direcção Artística do Teatro Cinema de Ponte de Sor.-----

Por Direcção Artística do Teatro Cinema, nas actuais circunstâncias, entende-se:-----

a) Planificar e gerir a utilização da sala.-----

b) Elaborar candidaturas a apoios à programação cultural.-----

c) Gerir um orçamento específico para programação cultural e funcionamento.-----

d) Promover o Teatro Cinema enquanto sala de acolhimento de espectáculos e eventos culturais.-----

e) Atender e considerar como prioritárias as solicitações de utilização da sala promovidas pelo Município de Ponte de Sor.-----

f) Cooperar com o Município de Ponte de Sor na optimização de recursos humanos e técnicos e na melhoria das condições do Teatro Cinema. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta de Aditamento ao Protocolo estabelecido entre o Município de Ponte de Sor e o Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, CRL., conforme indicado no ofício antes transcrito; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Aditamento ao Protocolo.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – 2012 (A ARRECADAR EM 2013).-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Agosto do corrente ano, subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 5, do artigo 112.º, do Código do IMI, aprovado pelo Dec-Lei 287/03, o Município, mediante a deliberação da Assembleia Municipal fixa a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, no mesmo artigo, com a nova redacção dada pelo Art.º 2.º, da Lei 64/2008, de 05 de Dezembro:-----

b) Prédios Urbanos: 0,5% a 0,8%;-----

c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.-----

(novos ou ampliados, melhorados ou modificados em data posterior a 13 Novembro 2003 ou por iniciativa do munícipe, ou ainda se foram sujeitos a transmissão na vigência do IMI, e os sujeitos à iniciativa dos procedimentos de avaliação geral).-----

Para o ano de 2011 (liquidado e cobrado em 2012), o Município estabeleceu **0,6%** para a alínea b) **Prédios Urbanos** e **0,4%** para a alínea c) **Prédios Urbanos Avaliados**.-----

A evolução da arrecadação de verbas provenientes do IMI é a seguinte:-----

2008	2009	2010	2011	2012
1.369.176,98	1.287.516,33	1.219.452,10	1.289.766,53	850.070,35 *

* Até 13 de Agosto de 2012.-----

A Câmara Municipal deve comunicar as taxas atrás fixadas pela Assembleia Municipal até 30 de Novembro, conforme o disposto no n.º 13, do referido artigo 112.º, do CIMI.

>>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: Considerando que cada vez mais existe a necessidade da Câmara Municipal atender às situações de extrema necessidade económica, que dezenas de famílias residentes na área do nosso Concelho, quase diariamente nos colocam.

Considerando a necessidade de continuarmos a apoiar financeiramente o normal funcionamento dos Centros Comunitários assim como do Lar de Idosos de Foros do Arrão, sendo a comparticipação financeira mensal decisiva, já que os sucessivos Governos se demitem das suas responsabilidades sociais. Considerando o início de funcionamento dentro de poucos meses, do Lar de Idosos de Ponte de Sor que irá acolher como residentes cerca de setenta idosos e dar apoio domiciliário e de centro de dia a mais de duzentos, e que objectivamente está a ser construído para atender às franjas mais debilitadas financeiramente, o contributo mensal que a Câmara terá que disponibilizar será de várias dezenas de milhar de euros mensais. Considerando que os apoios escolares às famílias mais desfavorecidas, deverão ser mantidos, assim como as aulas de inglês e música do pré-escolar que acontecem sem qualquer apoio dos Governos. Considerando o apoio financeiro disponibilizado pela Autarquia aos Grupos Desportivos sediados no Concelho e às actividades culturais, de entre outros apoios disponibilizados pela Autarquia, é determinante a receita deste imposto. Não nos podemos esquecer que só conseguiremos atrair empresas e investimentos para o nosso Concelho, se continuarmos a ter capacidade financeira para colaborar activamente e eficazmente. Os investimentos no Aeródromo Municipal actuais e futuros, a construção do ninho de empresas, só serão possíveis se a Câmara Municipal mantiver os níveis financeiros que actualmente se verificam, já que e por decisão do Governo, a comparticipação financeira do QREN não se verifica nem se vislumbra quando tal possa acontecer. Se a Câmara Municipal estivesse endividada como acontece com cerca de 80% dos Municípios de Portugal, então seria terrível para todos os munícipes, já que em vez de aplicarmos as taxas intermédias, estaríamos obrigados a aplicar o máximo e tornar quase inviável a vida às empresas, já que seríamos obrigados a aplicar derrama assim como todos os outros impostos municipais seriam taxados no máximo. Assim, proponho que as taxas do IMI, sejam de 0,6% e 0,4%, respectivamente, para os Prédios Urbanos e Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI, tendo em consideração a situação económica que os nossos munícipes estão obrigados a viver.-----

-----1- Após discussão a proposta foi votada, obtendo dois votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes elementos, sendo por isso aprovada por maioria.-----

-----2- Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Desde a entrada em vigor do Código do IMI, que a Câmara Municipal tem deliberado, com oscilações, taxas máximas e médias sobre os prédios urbanos do Concelho. Desde essa altura, os eleitos da CDU têm alertado para a evolução exponencial do valor a cobrar, reflectindo-se num encargo crescente sobre os munícipes que legitimamente adquiriram casa própria. Esta análise tem-se confirmado ano após ano. Presentemente com o processo de avaliação em curso, tais aumentos têm-se reflectido em agravamentos na ordem dos 600%. Entendo que é grave esta postura de política fiscal local e defendo uma vez mais que deverão ser adoptados os valores mínimos permitidos por lei, posição que sempre assumimos e sem recurso a discursos demagógicos sobre dificuldades sociais e de investimento. >>.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << Não discordando da generalidade das considerações evocadas pelo Executivo ou das referidas pela CDU, entendo que podendo gabar-se o Município da sua situação financeira estável, atendendo à subida generalizada dos encargos das famílias com a energia, combustíveis e a maior parte dos bens, atendendo ao elevado número de população desempregada do Concelho, penso que seria de elementar justiça social para com os Munícipes, a preposição do valor mínimo de 0,3% para os prédios urbanos já avaliados assim como o valor mínimo de 0,5%, para os prédios ainda por avaliar. Entendo ainda que o Município deveria de forma muito mais efectiva e estratégica promover a avaliação dos imóveis que estejam ainda por avaliar. Aliás nunca concebi nem consigo conceber de prédios urbanos por avaliar, já que por um lado se traduz numa ausência de receita aos cofres do Estado/Autarquias, além de constituir há largos anos um factor de desigualdade perante os munícipes que tenham a situação dos seus imóveis já avaliados. Por último, tal como refere o senhor Vereador da CDU, a questão destas actualizações, de imóveis por avaliar e que agora sofrerão aumentos brutais, deveria de alguma forma ser reflectido a forma do seu pagamento, já que certamente casos haverá de proprietários que não terão condições para pagar os valores das novas taxas. Por fim, a minha proposta da aplicação das taxas mínimas, não me parece que tenha impacto significativo quer nas receitas do Município quer nas actividades sociais ou outras que o Município

promove e deve continuar a promover. >>.-----

-----TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM – PERCENTAGEM A APLICAR NO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013) – ALÍNEA A) DO ARTIGO CENTÉSIMO SEXTO (106.º) DA LEI NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E QUATRO (5/2004). -----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e doze, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da alínea a) do artigo 106.º, da Lei 5/2004, o Município tem de aprovar anualmente, uma taxa que não pode ultrapassar o percentual de 0,25% até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. A taxa estabelecida, a cobrar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, sobre cada factura emitida e ser posteriormente entregue no Município.-----
No ano de 2006, foi estabelecida a taxa 0,25% e foi recebido pelo Município, o montante de 1.454,96 €.

De 2007 até 2012, não foi aprovada qualquer taxa.

Apresento o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, não lançar qualquer Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de dois mil e treze (2013) e consequentemente informar as Entidades responsáveis por tais cobranças, da decisão tomada.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO ATÉ CINCO POR CENTO (5%) NO IRS – NÚMERO UM (1) DO ARTIGO VIGÉSIMO (20.º) DA LEI NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E SETE (2/2007) DE QUINZE (15) DE JANEIRO (RENDIMENTOS DE 2013 A LIQUIDAR EM 2014). -----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e doze, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 20.º, da Lei 2/2007, o Município tem direito a uma participação variável, até 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, a liquidar em 2014, com referência aos rendimentos

de 2013. A participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, que deverá ser comunicada até 31 de Dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. Apresento o assunto à consideração de V. Exa. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que não abdica de receber a participação de 5% do valor de IRS.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra, porque sendo facultado ao Município a redução do valor cobrado aos Municípes até 5%, que o mesmo deveria ser reduzido para um valor na ordem dos 2,5% sobre a matéria colectável, em sede de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte de Sor. >>.-----

-----DERRAMA SOBRE IRC DE DOIS MIL E DOZE (2012) A LIQUIDAR EM DOIS MIL E TREZE (2013) – ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º), DA LEI NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E SETE (2/2007), DE QUINZE (15) DE JANEIRO.-----

-----Está presente a informação datada de treze (13) de Agosto de dois mil e doze, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os Municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. A deliberação sobre o lançamento da derrama deve ser comunicada pela Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos até 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança (31 de Dezembro de 2012), para efeitos de cobrança e distribuição por parte dos serviços competentes do Ministério das Finanças, sob pena de a derrama não ser liquidada nem cobrada no ano em causa. Nos termos da alínea f), do número 2, do Artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama para reforço da capacidade

financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro, de acordo com a lei. Apresento o assunto à consideração de V. Exa. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, não propor à Assembleia Municipal a autorização para o lançamento da Derrama para o ano de dois mil e doze (2012), tendo em consideração a situação económica das empresas.-

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular do Cartório Notarial sito na Rua Vaz Monteiro, nesta cidade datado de dez (10) de Agosto de dois mil e doze, no qual requer a emissão de certidão, em como a Câmara Municipal não se opõe à constituição de compropriedade que consiste na criação de duas quotas indivisas, em cada um dos prédios rústicos, sendo uma delas de $\frac{3}{4}$ e a outra de $\frac{1}{4}$, nos seguintes prédios rústicos:-----

1- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 41, da Secção B; -----

2- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 302, da Secção DD1; -----

3- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 304, da Secção DD1; -----

4- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 134, da Secção B; -----

5- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 30, da Secção F;-----

6- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 34, da Secção F;-----

7- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 168, da Secção A;-----

8- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 196, da Secção AA2;-----

9- Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 263, da Secção B;-----

10– Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 264, da Secção B;-----

11– Prédio rústico, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, sob o artigo 14, da Secção F;-----

---Está igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de treze (13) de Agosto findo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em

análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respectiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com emissão da certidão requerida.-

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA, DA INEXISTÊNCIA DE INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, CONSTANTES DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA DO PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE SOR, SOB O N.º 6627, DA FREGUESIA E PONTE DE SOR / ESPAÇO DE CRESCIMENTO – ACTIVIDADES EDUCATIVAS UNIPessoal LIMITADA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Julho de dois mil e doze, de Espaço de Crescimento – Actividades Educativas Unipessoal Limitada, com sede na Rua José Régio, 2, freguesia e concelho de Ponte de Sor, pessoa colectiva n.º 506371565, vem requerer a V. Exa., se digne mandar emitir certidão comprovativa:-----

- da inexistência de incumprimento das obrigações acessórias constantes da escritura de compra e venda do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 6627, da freguesia de Ponte de Sor, adquirido pela Sociedade ora requerente; e em consequência,-----

- da não verificação dos requisitos para o distrato da referida escritura, autorizando essa Câmara Municipal, desse modo, a venda do referido prédio pela sociedade ora requerente.-----

Pede deferimento. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de oito (8) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa. que, o requerente cumpriu todas as obrigações acessórias

da escritura de compra e venda, nomeadamente:-----

- Entregou o pedido de licenciamento da construção do edifício em 19-04-2010, tendo-lhe sido concedido mais trinta (30) dias, conforme deliberado pela Câmara Municipal em 24-02-2010, para além dos 60 dias estipulados na alínea a) da cláusula 12.^a das normas de venda;-----

- Licenciamento deferido em 09-07-2010, tendo sido emitida a licença de utilização em 21-09-2011.-----

Não se verificando qualquer impedimento ao distrate da escritura nem qualquer impedimento por parte da Câmara Municipal, para a venda do prédio pelo requerente.

>>-----

-----Igualmente se encontra presente a informação técnica – jurídica, datada de oito (8) de Agosto do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Vereador do Urbanismo, a qual também se transcreve na íntegra: << Cumpridas as condições impostas pelo Município, não existe qualquer impedimento legal que obste à venda do prédio urbano por parte do Requerente, pelo que não existem também quaisquer fundamentos legais que permitam que a Câmara Municipal não autorize a venda, ou seja, estão criadas as condições legais para a Câmara Municipal autorizar a venda e mandar emitir a certidão requerida. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, considerando as informações técnica e jurídica prestadas e antes transcritas, deliberou, autorizar o requerente a vender o prédio indicado, não exercendo o direito de preferência, e nesse sentido emitir a certidão requerida.-----

----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE AUMENTO DE POTÊNCIA COM SUBSTITUIÇÃO DA LIGAÇÃO EXISTENTE DE REDE EM BAIXA TENSÃO, PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA, SITO NA RUA DA LIBERDADE, EM FOROS DO ARRÃO / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S. A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de três (3) de Julho de dois mil e doze, pela qual remete orçamento para o Aumento de potência com substituição da ligação existente, em baixa tensão, para o Depósito de Água, sito na Rua da Liberdade, em Foros do Arrão, orçamento esse que indica duas opções, ou seja uma em que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso

exclusivo, no valor total de duzentos e dezoito euros e oitenta e oito cêntimos (218,88 €), já com IVA incluído, e outra em que todos os elementos de rede são construídos pela EDP Distribuição, no valor total de trezentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos (375,99 €), já com IVA incluído, orçamentos esses que são válidos por 45 dias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu em: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de trezentos e setenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos (375,99 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/020201, tendo o respectivo cabimento n.º 3827 e o número sequencial número 3224 e 02/020201, tendo o respectivo cabimento n.º 3976 e o número sequencial número 3390, conforme consta nos documentos anexos.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----ENVIO DE ORÇAMENTO / REQUISIÇÃO DE AUMENTO DE POTÊNCIA COM SUBSTITUIÇÃO DA LIGAÇÃO EXISTENTE, DE REDE EM BAIXA TENSÃO, PARA O EDIFÍCIO DA HABITAÇÃO SOCIAL, SITO NA RUA DA OLIVENÇA, EM PONTE DE SOR / EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S. A.-----

-----Está presente a Carta / Aviso da EDP – Distribuição, Energia, S.A., datada de trinta (30) de Junho de dois mil e doze, pela qual remete orçamento para o aumento de potência com substituição da ligação existente, em baixa tensão, para o edifício da Habitação Social, sito na Rua da Olivença, n.º 1, em Ponte de Sor, orçamento esse que indica duas opções, ou seja uma em que o requisitante opta pela construção dos elementos de ligação de uso exclusivo, no valor total de duzentos e vinte euros e setenta cêntimos (220,70 €), já com IVA incluído, e outra em que todos os elementos de rede são construídos pela EDP Distribuição, no valor total de oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos (846,42 €), já com IVA incluído, orçamentos esses que são válidos por 20 dias.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aceitar a proposta do Orçamento, em que todos os elementos de ligação e rede a construir pela EDP, Distribuição – Energia, S.A., no valor total de oitocentos e quarenta e seis euros e

quarenta e dois cêntimos (846,42 €), já com IVA incluído à taxa legal em vigor; 2- Autorizar a sua execução; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/07010404, tendo o respectivo cabimento n.º 1695 e o número sequencial número 4090, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CENTO E DEZASSEIS (116) DIAS, PARA CONCLUSÃO DA OBRA “LAR DE IDOSOS / CENTRO DE DIA DE PONTE DE SOR / PATRÍCIOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e doze, da Empresa Patrícios, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente, a empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe solicita a V. Exas, nos termos da legislação do sector em vigor, o deferimento ao Pedido de Prorrogação de Prazo de 116 dias, para conclusão da empreitada a 21 de Dezembro de 2012, tendo em conta as razões que a seguir se justificam:-----

1.º A fase inicial da obra teve alguns atrasos derivados à retirada do fibrocimento devido à resposta tardia (cerca de 30 dias) por parte ACT, na autorização da proposta elaborada para a sua remoção.-----

2.º Dificuldade na implementação do projecto de estabilidade da zona 3, agravado pelas fracas condições do solo encontrado nessa área, também levaram à paragem da frente de trabalhos por 90 dias.-----

3.º Dificuldade na entrega de alguns materiais e equipamentos, assim como mão-de-obra qualificada, de acordo com a qualidade pretendida para a construção;-----

Mais informamos que relativo a este pedido de prorrogação prescindimos do direito de revisão de preços. Em conformidade enviamos ao vosso conhecimento o novo Plano de Trabalhos e respectivo Plano de Pagamentos necessários ao cumprimento do agora exposto. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelos motivos invocados, dever-se-á atender ao pedido de prorrogação graciosa do prazo apresentado. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder a prorrogação graciosa do prazo, pelo período de cento e dezasseis (116), à Empresa Patrícios, S.A., sem direito a revisão de preços, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PARA ENTRADA EM OBRA “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM MONTARGIL” / GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e doze, da Empresa Gaverg – Construções, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da comunicação recebida em carta registada (ref.^a P 11/11), referente à obra em epígrafe, para entrada em obra, no dia vinte e três (23) de Julho de 2012, vimo por este meio solicitar a prorrogação de 15 dias, devido aos seguintes motivos:-----

1. A data pretendida por V. Exa., coincide com um período de férias de alguns dos nossos principais fornecedores;-----
2. O stock de material existente nos nossos fornecedores, neste momento, não conseguem dar respostas a necessidades da empreitada pelo que este período solicitado é da maior importância. >>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e doze, sobre o referido assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << - Tendo em consideração que a obra esteve suspensa, a aguardar autorização das Estradas de Portugal (EP) e uma vez que a obra só se poderá iniciar após realização de reunião na sede da EP, em Portalegre, agendada para o dia 30 de Agosto, pelas 15 horas. Nestes termos e tendo em consideração a exposição apresentada pelo empreiteiro, dever-se-ão apontar o início dos trabalhos para a primeira (1.^a) semana de Setembro; - Nesta continuidade e necessária conformidade, dever-se-á informar o empreiteiro o qual deverá também e no prazo de 10 dias apresentar os planos de sinalização temporária para conveniente aprovação junto da EP. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara que, consistiu deferir o solicitado e informar que os trabalhos deverão ser iniciados na primeira (1.^a) semana de Setembro, do mesmo modo que se solicita o envio, no prazo de dez (10) dias, dos Planos de Sinalização Temporária, para conveniente aprovação junto da EP, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE” – ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (ARTIGO 50.^o).-----

-----Está presente a acta subscrita pelos elementos do Júri do Concurso referido em título, realizada em um (1) de Agosto de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais (Presidente), Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior (1.^o Vogal Efetivo) e Sandra Maria de Matos Pires Catarino (2.^o Vogal Efetivo), os quais, constituem o Jurí do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à emissão dos pedidos de esclarecimento solicitados pelas empresas MAJA – Manuel António Jorge Almeida – Const., S.A., Diamantino Jorge & Filho, Lda., Oliveiras, S.A., LUSOSICO-Construções, S.A., Urbigav – Construções Soc. Unipessoal, Lda., A Encosta, S.A., Agrocinco – Construções, S.A., Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., Lena Engenharia Construções, S.A., Duafar – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., os quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

Em análise aos documentos colocados a concurso, e para que não existam qualquer tipo de dúvidas, procede-se ao respetivo esclarecimento:-----

- O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.^o do CCP e com a Portaria n.^o 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- A apresentação de estudos geológicos e geotécnicos não se considera necessária pois trata-se de uma obra na sua essência de reabilitação/substituição de infraestruturas de

saneamento básico e abastecimento de água, seguindo desenvolvimentos e perfis existentes;-----

- O terreno sobre o qual assentarão os coletores/conduatas, pode considerar-se do tipo arenoso-argiloso associado com burgau de pequena granulometria, não apresentando qualquer dificuldade às implantações das obras em causa;-----

- Apesar de os pormenores construtivos serem os comumente utilizados em obras do deste tipo e amplamente divulgados, acedendo à insistência dos pedidos anexam-se ao presente documento peças desenhadas com pormenorização adequada;-----

- Anexamos ainda, quadro com a caracterização do artigo referente à “reposição de pavimentos”;-----

- A Estação Elevatória a construir localizar-se-á no final do coletor 4 (próximo da caixa D19), a conduta elevatória desenvolver-se-á desde a Estação Elevatória até à caixa D1 do coletor 5;-----

- O artigo referente a iluminação, consistirá na aplicação do material descrito no mesmo, permitirá a ligação de gambiarras de iluminação em árvores durante o período de Natal (Rua Damião de Goes. Os cabos partirão do armário, enterrados, junto às árvores subirão, através da sua amarração aos troncos (neste extremo serão colocadas as fichas), que permitirão a posterior ligação das gambiarras;-----

- Em caso de lapso em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-----

- As medições constantes no mapa de quantidades, complementadas com os restantes elementos patenteados a concurso, são o objeto da empreitada. Os elementos disponibilizados consideram-se os adequados;-----

. Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

. Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º do CCP.-----

. Relativamente à Consignação prevê-se:-----

i) Não se verificando as situações previstas no n.º 1 do artigo 358.º do CCP proceder-se-á a uma consignação total da obra;-----

ii) A consignação deverá estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a celebração do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 358.º do CCP. Nos casos de sujeição a visto do Tribunal de Contas, o referido prazo será contabilizado, após data de produção de efeitos do contrato celebrado, ou seja após emissão de visto;--

iii) A celebração do contrato deverá ocorrer no mais curto espaço de tempo e depois de esgotada a cadeia de atos prevista no CCP.-----

Depois de aprovada a presente decisão deve ser publicitada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junta às peças do procedimento, devendo o interessado ser notificado do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explícita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em concordar com o conteúdo da acta do Júri antes transcrita e na consequente informação enviada às Entidades interessadas, conforme é referido.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE “INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE PONTE DE SOR – INFRAESTRUTURAS BÁSICAS SUL/POENTE” – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (ARTIGO 61.º).-----

-----Está presente a acta subscrita pelos elementos do Júri do Concurso referido em título, realizada em seis (6) de Agosto de dois mil e doze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e doze reuniram os senhores Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, em substituição de António Miguel Almeida Ministro por impedimento do mesmo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Diretora do Departamento Financeiro, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise das listas de erros e omissões apresentadas pelas empresas Lena Engenharia e Construções, S.A., Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., Oliveiras S.A., MAJA – Manuel António & Jorge Almeida – Const., S.A. e Urbigav, Construções Soc. Unipessoal, Lda., as quais se anexam ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

No que concerne às questões apresentadas pelos concorrentes, esclarece-se o seguinte:--

– Apesar de os pormenores construtivos serem os comumente utilizados em obras deste tipo e amplamente divulgados, acedendo à insistência dos pedidos, foram anexados em

fase de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, as peças desenhadas n.º 30 e 31, na pasta “Esclarecimentos/Comunicações”;

– Os ramais domiciliários de abastecimento de água e esgoto, bem como as bocas de incêndio a executar serão executados nas condutas a construir, estando os mesmos devidamente quantificados no mapa de quantidades;

– Tal como referido anteriormente, a Estação Elevatória a construir localizar-se-á no final do coletor 4 (próximo da caixa D19), e a conduta elevatória desenvolver-se-á desde a Estação Elevatória até à caixa D1 do coletor 5;

– Relativamente aos sumidouros a executar, os mesmos encontram-se representados nas peças desenhadas e devidamente quantificados no mapa de quantidades;

– O artigo referente a iluminação, consistirá na aplicação do material descrito no mesmo, permitirá a ligação de gambiarras de iluminação em árvores durante o período de Natal (Rua Damião de Goes. Os cabos partirão do armário, enterrados, junto às árvores subirão, através da sua amarração aos troncos (neste extremo serão colocadas as fichas), que permitirão a posterior ligação das gambiarras. O material a aplicar e a sua respetiva quantidade encontram-se discriminadas na descrição do próprio artigo;

– A estrutura da estação elevatória será executada em betão armado com malha de 11φ6 pml, com a configuração definida nas peças desenhadas;

– No artigo 3.2.1 onde se lê “...com diâmetro inscrito de 1,0m e altura média...”, deverá ler-se “...com diâmetro inscrito de 1,25m e altura média...”, pelo que será efetuada a devida retificação ao mapa de quantidades;

– No que diz respeito às restantes quantidades apresentadas nas listagens de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso, sendo que todos os elementos necessários para a medição dos trabalhos a executar se encontram representados nas peças desenhadas e descritos no mapa de quantidades.

Refere-se ainda:

. O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;

. Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;

. As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento;-----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 61.º do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data de decisão do júri antecede o termo do 5/6 (6 de agosto de 2012), não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação do prazo para entrega das propostas.-----

A presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em concordar com o conteúdo da acta do Júri antes transcrita e na consequente informação enviada às Entidades interessadas, conforme é referido.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----PROCESSO JUDICIAL N.º 22/11.6BECTB – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO – COBERTURA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – A. MRG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. – R. MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / MINUTA DE TRANSACÇÃO JUDICIAL.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Agosto de dois mil e doze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o teor do Relatório da peritagem efectuada no âmbito do presente processo judicial em que a responsabilidade dos defeitos da obra é atribuída a empreiteiro e projectista, será pertinente e vantajoso para o Município, atento o interesse público envolvido e o princípio da boa administração, proceder a um acordo que ponha termo ao processo judicial;-----

Assim, junta-se, para apreciação e aprovação, minuta de transacção que satisfaz os interesses de ambas as partes. >>.-----

-----Em anexo encontra-se a Minuta de Transacção Judicial, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a respectiva Minuta de Transacção Judicial; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/07010406, tendo o respectivo cabimento n.º 4046 e o número sequencial número 3380, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com cinco votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.**-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgado Rodrigues